

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 10 / 17

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE 70

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões em 25/04/2017  
2.º Secretário

A presente proposta legislativa tem por objetivo constituir Comissão Especial de Vereadores composta de 06 Membros para proceder estudos, visitas a outros Municípios, consultar ou contratar empresas ou técnicos especializados em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com o objetivo de reduzir custos nesta área de atuação para o Município de Mogi das Cruzes.

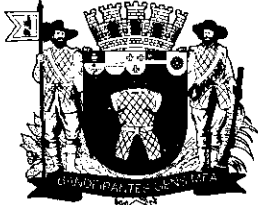
É fato de que Mogi das Cruzes não possui seu próprio aterro sanitário e que atualmente o lixo produzido é enviado à Unidade de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos existente no Município de Jambeiro. Há anos o Alto Tietê não possui aterros regionais, sendo que os antigos aterros Pajoan (Itaquaquecetuba) e Anaconda (Santa Isabel) foram desativados devido a problemas ambientais.

De acordo com a sua origem, há quatro tipos de lixo, o residencial, comercial, público e de fontes especiais a exemplo o industrial, o hospitalar e o radioativo e ainda o lixo público como os resíduos da limpeza de ruas e praças, entulho de obras, etc.

É fato que existem três métodos para solucionar ou amenizar os problemas do acúmulo do lixo: reduzi-lo, reutiliza-lo e recicla-lo. Importante, ainda, a retomada das campanhas sobre reciclagem e coleta seletiva do lixo.

Em Mogi das Cruzes o custo gerado pelo lixo chega a R\$ 3,6 milhões por mês, sendo que desse total 600 mil reais são destinados ao transporte o que representa R\$ 7,2 milhões anuais.

Protocolo 01 - 2017 - 08/10/2017 - 11:16:08:12

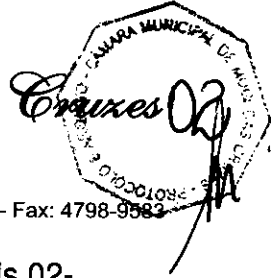


(cont...)

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9582  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



-fls.02-

Somando-se todas as despesas acima mencionada chega-se ao valor de R\$ 43,2 milhões por ano, embora releve-se ainda que a quantidade do lixo gerado igualmente aumenta a cada ano e sua despesa na mesma proporção.

Portanto é de extrema importância que se realize diligências a outros Municípios, a exemplo de Paulínia, Ipatinga, URE (Unidade de Recuperação Energética de Resíduos Sólidos – Barueri, Guatapará que transforma lixo em biogás, entre outras.

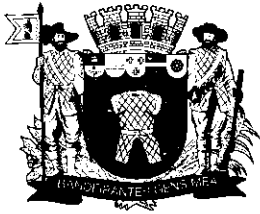
Posto isto, deve-se relevar que o assunto é de extrema importância, pois o Lixo efetivamente é o grande desafio das Cidades e pelas razões acima expostas necessária a criação de uma Comissão Especial de Vereadores para proceder estudos, visitas a outros Municípios, consultar ou contratar empresas ou técnicos especializados em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com o objetivo de indicar soluções e reduzir custos para o Município de Mogi das Cruzes.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, em 24 de abril de 2017.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
**VEREADOR – PSD**

**MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO**  
**VEREADOR – PMDB**

**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**  
**VEREADOR – PSB**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes 03

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 10 / 17

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala dos Sessões, em 03 p5 / 2017

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providências

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores, composta de 06 Membros, para proceder estudos, visitas a outros Municípios, consultar ou contratar empresas ou técnicos especializados em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com o objetivo de indicar soluções e reduzir custos para o Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º.** O prazo para desenvolvimento dos trabalhos de que trata o artigo anterior é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, em 24 de abril de 2017.

**ANTONIO LINO DA SILVA  
VEREADOR – PSD**

**MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO  
VEREADOR – PMDB**

**FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO  
VEREADOR – PSB**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9503  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 070 / 2017  
Projeto de Resolução n° 010 / 2017  
Parecer do A.J. n° 055 / 2017

De iniciativa legislativa dos Ilustres Vereadores Antonio Lino da Silva, Mauro Luis Claudino de Araújo e Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV.

A Comissão Especial de Vereadores, que se pretende constituir será composta por 06 (seis) membros, tendo como finalidade proceder estudos, visitas a outros Municípios, consultar ou contratar empresas ou técnicos especializados em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com o objetivo de indicar soluções e reduzir custos para o Município de Mogi das Cruzes.

Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, sendo assim dentro dos parâmetros referente à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes 05

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

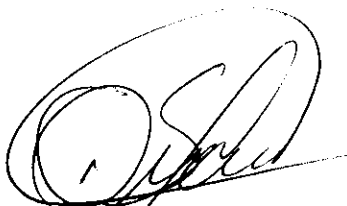
Assim, diante de todo o analisado, verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.  
AJ, 02 de maio de 2.017.

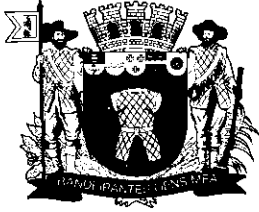
  
**Regiane Gomes Pereira**

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.



**PAULO SOARES**  
SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução nº 10 / 2017**

**Processo nº 70 / 2017**

De iniciativa legislativa dos Vereadores **ANTONIO LINO DA SILVA, MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO e FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com objetivo de proceder a estudos, visitar a outros Municípios, consultar ou contratar empresas ou técnicos especializados em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com objetivo de indicar soluções e reduzir custos para o Município de Mogi das Cruzes. A CEV será composta por 6 (seis) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de maio de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

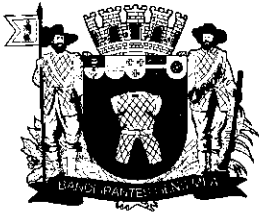
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente – Relator

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**

Membro

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**

Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 08/17

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, composta de **06 (seis) Membros**, para proceder estudos, visitas a outros municípios, consultar ou contratar empresas ou técnicos especializados em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com o objetivo de indicar soluções e reduzir custos para o Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - O prazo para desenvolvimento dos trabalhos de que trata o artigo anterior é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

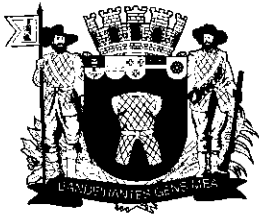
**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 04 de maio de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 04 de maio de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br


## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 026/17

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);**

### **RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Vereadores **ANTONIO LINO DA SILVA, MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO, FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO, IDUIGUES FERREIRA MARTINS, CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA e PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída para proceder estudos, visitas a outros municípios, consultar ou contratar empresas ou técnicos especializados em Gerenciamento e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos com o objetivo de indicar soluções e reduzir custos para o Município de Mogi das Cruzes, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 04 de maio de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 04 de maio de 2017 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo